



CRIXÁS DO TOCANTINS
ADM. 2021/2024

CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2021

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO E A EMPRESA ODONTO PRÓTESES LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIA EIRELI, CNPJ: 21.677.530/0001-49, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM (LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AOS USUÁRIOS DO SUS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ sob o nº 12.463.676/0001-09 sito à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro – Crixás do Tocantins – TO, CEP: 77463-000 – Crixás do Tocantins – TO, representado por seu Gestor o Sr. RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR , brasileiro, portador do CPF Nº. 004.797.441-90 residente e domiciliado nesta cidade de Crixás do Tocantins - TO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ODONTO PRÓTESES LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIA EIRELI, CNPJ: 21.677.530/0001-49**, com sede na Rua Dr. Valdir Silveira 704 Santo Antônio CEP 39.527-000 Mato Verde – MG, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua Representante Legal, **Dariana Barbosa Silveira**, portadora da **CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 12.503.513**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM (LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AOS USUÁRIOS DO SUS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

A Prestação obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo de Dispensa sob o Nº 054/2021, e que independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.



CRIXÁS DO TOCANTINS
ADM. 2021/2024

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

Os Serviços contratados foram objeto do Processo de Dispensa de Licitação, conforme art. 24, inc. II a lei 8.666/93, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado a PREFEITURA MUNICIPAL CRIXÁS DO TOCANTINS- TO mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- Efetuar a prestação dos serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Anexo I (Termo de Referência);
- Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela prestação dos mesmos em desconformidade com o especificado no Anexo I (Termo de Referência), tudo a encargo da CONTRATADA;
- A **CONTRATADA** ficará obrigada a Prestar os serviços contratados no período de vigência do contrato objeto, contados da data da assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

A **CONTRATANTE** Pagará Pelos serviços Prestados à contratada o valor, bruto total no decorrer do fornecimento mensal o valor total de **R\$: 15.000,00 (quize mil reais) será paga em duas parcela mensais no valor de R\$: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, cada. A ser pago pela **CONTRATANTE**, mediante apresentação de Nota Fiscal que deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente de Administração, e deverá ainda, estar acompanhada dos pedidos médicos, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

Conforme a Especificação Abaixo:

Item	Código Tabela Sigtap/SUS	Descrição	Qtd. Mensal	Total Mês
------	--------------------------	-----------	-------------	-----------



CRIXÁS DO TOCANTINS
ADM. 2021/2024

01	07.01.07.012-9	Prótese Total Mandibular	20	R\$ 7.500,00
02	07.01.07.013-7	Prótese Total Maxilar		
03	07.01.07.099-9	Prótese Parcial Mandibular Removível		
04	07.01.07.010-2	Prótese Parcial Maxilar Removível		
05	07.01.07.014-5	Próteses Cortonárias/Intrarradiculares Fixas/Adesivas (por elemento)		
		TOTAL		R\$ 7.500,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1 O pagamento, será efetuado pelo O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS, à fornecedora, por meio de ordem bancária, até o décimo dia subsequente à prestação dos serviços, emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente ou conforme disponibilidade financeira da Contratante.

7.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

7.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

7.5 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

7.6 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, para o devido parecer.

7.7 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar à PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Av. Marechal Rondon, S/Nº Centro, Crixás do Tocantins – TO
CNPJ: 31.411.347/0001-50, FONE: (63) 3352-1140 CEP. 77463-000



000053

CRIXÁS DO TOCANTINS
ADM. 2021/2024

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recurso da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO OU A SECRETARIA SOLICITANTE, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa são:

Dotação Orçamentária	10.301.0006.2044	manutenção do programa Saúde Bucal
Elemento de Despesa	3.3.90.39.000	outros serviços terceiro pessoa jurídica
Fonte de Recurso	0401.00.000	Transferências de Recursos do SUS- Bloco Custeio

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços serão prestados de acordo com o especificado no Anexo I do processo de Dispensa Nº 054/2021, Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE**, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citada no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela **CONTRATADA**, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV – Pagamento de multa nos percentuais previstos na Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Av. Marechal Rondon, S/Nº Centro, Crixás do Tocantins –TO
CNPJ: 31.411.347/0001-50, FONE: (63) 3352-1140 CEP: 77463-000



CRIXÁS DO TOCANTINS
ADM. 2021/2024

A vigência deste Contrato será de a partir da data de sua assinatura até **31/12/2021**, ou após a excursão completa deste. Podendo ser prorrogado e alterado conforme previsto no inciso "II", art. 57 e art; 65 da Lei 8.666/93, de 21/06/93, desde que haja interesse do Fundo Municipal de Saúde, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário no Portal Transparencia deste Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca De Gurupi do Tocantins- TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 02 (dois) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR

Gestor e Secretário do Fundo Municipal de Saúde
Decreto Sob Nº 004/2021

ODONTO PRÓTESES LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIA EIRELI

CNPJ: 21.677.530/0001-49

Diana
Dariana Barbosa Silveira

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. CPF:

2. CPF:

Ellen Fardane Alves Oliveira 101.926.086-65